



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 585, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera o Anexo I da Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, que Estabelece o Plano de Cargos, Salários e o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Pinto Bandeira, Institui o Respetivo Quadro de Cargos, Estabelece Normas de Enquadramento e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

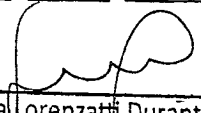
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, quanto ao cargo de Engenheiro Agrônomo passa a vigorar, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

27 / 06 / 2023

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

.....

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES:

.....

CARGA HORÁRIA:

a) 16 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a)

b)

c)